



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 16/2020 -
PROCESSO Nº 1042/2020 – CD Nº 111/2020**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 16/2020, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 1042/2020,
COMPRA DIRETA Nº 111/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO
O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E DE
OUTRO LADO A EMPRESA MAQUIM COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Carteira de Identidade nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal De Fazenda E Planejamento, **WASHINGTON CARLOS RIBEIRO SOARES**, portadora de cédula de identidade RG. Nº. 8.748.437-7 e do CPF N.º 038.851.408-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº 16/2020 e, oriundo do processo de **Compra Direta nº 111/2020** firmado com a empresa. **MAQUIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA.** com sede à Avenida Vinte e Três de maio, nº 181, Vila Maria, São José dos Campos/SP, CEP 12209-410, inscrita no CNPJ/MF nº 50.009.935/0001-07, através de seu representante legal **Sr. Osmar de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.831.832-7 SSP/SP e CPF/MF nº 543.811.778-00, na qualidade de vencedora da Compra Direta nº 111/2020, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por este Ato Administrativo, e conveniência administrativa, tendo em vista que a empresa CONTRATADA não compareceu para assinatura do Termo de Rescisão Amigável, e mesmo após ser notificada, se manteve inerte.

Bem como a justificativa da Secretaria Solicitante, a qual enseja esta rescisão unilateral do CONTRATO supracitado, **FICA RESCINDIDO** a partir da assinatura deste termo de rescisão, devendo ser cancelado o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Ubatuba, 26 de maio de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WASHINGTON CARLOS RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal De Fazenda E Planejamento

TESTEMUNHAS:

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7



DS/CONT/RER

